



PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Resolução nº 06/2023, de 29 de setembro de 2023.

Iniciativa: Mesa da Câmara Municipal de Novais.

Síntese: Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Novais, para a 9ª Legislatura (2025-2028).

Do parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao inciso VI, artigo 29 da Constituição Federal e inciso VIII, artigo 19 da Lei Orgânica do Município”

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, uma vez que está a fixar os subsídios dos vereadores para a próxima legislatura (2025-2028).

Cabe destacar, que a proposta apresentada obedece ao regramento constitucional, preenchendo todos os requisitos exigidos no ordenamento jurídico sobre o tema.

Além do mais, cumpre-nos o dever de esclarecer, que, para se chegar ao valor ficado foi aplicado o menor indicador de correção inflacionário.

E não é só. O teto para fixar o subsídio dos vereadores para o município do porte de Novais é de valor correspondente a 20% dos subsídios dos deputados estaduais (*alínea “a”*, do Inciso VI, do Art. 29, da CF/88).

A título de comparação, no ano de 2023, o valor do subsídio de deputado de estadual de São Paulo corresponde a cifra de R\$ R\$ 31.238,19 (trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), conforme se extraí da LEI Nº 17.617, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2023/lei-17617-16.01.2023.html>), em simples palavras, o subsídios dos vereadores, poderia chegar ao valor de R\$ 6.247,63.

Como se observa, o valor do subsídio proposto no referido projeto está distante de atingir o teto.

Noutro vértice, necessário pontuar, que, a despesa do Poder Legislativo estará longe de atingir o limite prudencial estampado no Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal. Da mesma forma, não recairá a vedação do §1º, do mesmo Artigo, uma vez que não ultrapassará os 70% com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos vereadores.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

No mais, analisando juridicamente o projeto e sua justificativa, vemos que este se encontra revestido de legalidade, estando em plena consonância com o sistema jurídico constitucional Pátrio e, tecnicamente, apto para ser levado a plenário, podendo a critério da Presidência desta Colenda Casa de Lei, ser dado o andamento regimental pertinente.

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica não vislumbra óbice a tramitação do projeto, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 02 de outubro de 2023.

Jeferson Dione de Freitas
Assessoria Jurídica

NOVAIS





Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Resolução nº 06/2023, de 29 de setembro de 2023.

Síntese: Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Novais, para a 9ª Legislatura (2025-2028)

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, após reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Resolução nº 06/2023, de 29 de setembro de 2023 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Resolução nº 06/2023, de 29 de setembro de 2023, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 02 de outubro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final

Comissão de Finanças e Orçamento

Dione Ricardo Ottoni Barbosa
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
Membro

Dione Ricardo Ottoni Barbosa
Membro

Manoel Cabrera Peres
Membro

Antônio Luiz Vieira de Andrade
Membro